

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93
de 18 de março de 1993

Revigora por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de fevereiro de 1993, o prazo de que trata o Artigo 226 da Lei Complementar nº 0056/92.

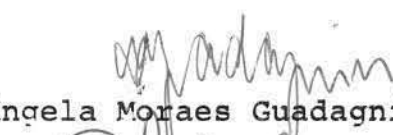
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

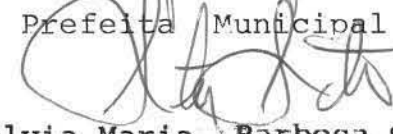
Artº 1º - Fica revigorado por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de fevereiro de 1993, o prazo de que trata o Artigo 226 da Lei Complementar nº 0056/92, de 24 de julho de 1992.

Artº 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 1993.

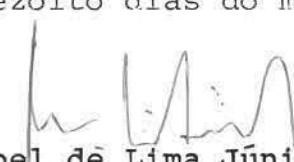
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de março de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Silvia Maria Barbosa Satto
Secretária de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos